

tres Promemorias, acima referidas, em execução das Ordens, que a minha Corte me havia expedido, para aquelle effeito.

Havendo porem sido aquella minha diligencia seguida do inexperado successo de se me negar a dita Audiencia, em Nome de Sua Santidade; e de se confirmar ainda mais com esta negativa, o dito rompimento, que antes havia declarado, contra a minha Corte, o mesmo Ministerio Pontificio, por todos os modos, que se achão substanciados na dita Deducção: Só me resta dar á sua devida execução, as outras ultimas, e decisivas ordens, que para este caso me forão expedidas.

Taes são as de passar ás mãos de Vossa Eminencia, não só a dita Deducção, e as referidas tres Promemorias que a accompañão, mas tambem a outra ultima Promemoria, que vai notada com a Letra E. Para que Vossa Eminencia pelo theor dellas, como Protector dos Negocios da minha Côrte nesta Curia, queira pôr na presença de Sua Santidade os indispensaveis motivos, com que sou obrigado a sahir de Roma, sem a menor dilação: E para que a todo o tempo em que se desobstuirem os Orgãos, por onde os negocios desta natureza podem chegar ao illuminado conhecimento do Santissimo Padre; conheça Sua Santidade a extenção do Filial obsequio, com que ElRei meu Amo apurou os apices da sua Real condescendencia até ser forçado, por hum tão inexperado rompimento, a preservar das indecencias delle, não menos o decoro Pontificio, do que a sua Authoridade Regia.

Pedindo a Vossa Eminencia que me honre com as suas ordens, lhe beijo as mãos com o maior obsequio. — Francisco de Almada e Mendonça.

Na Collec. de Breves Pontificios. Impresso na Secretaria de Estado.



Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Sua Magestade He servido, que V. Excellencia passe as ordens necessarias para se darem de aposentadoria ao Substituto do Professor do Bairro de S. José, as casas que elle apontar, em observancia do privilegio concedido em beneficio dos Professores, e do estabelecimento dos Estudos, o qual he perpetuo, e para sempre, mandando V. Excellencia despejar o Inquilino, que nellas mora, e entregar as chaves ao sobredito Substituto. Deos Guarde a V. Excellencia. Paço em 4 de Julho de 1760. — Francisco Xavier de Mendonça Furtado. — Senhor Conde Aposentador Mór.

Na Collec. do Des. Gamboa.



Francisco de Almada e Mendonça do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Ministro Plenipotenciario junto á Santa Sede Apostolica. Guiado daquelle claro, e pleno conhecimento que tenho da exemplarissima devoção, que ElRei meu Amo, e Senhor professou sempre á